



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.095, de 23.08.90.

**Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares à dotação do Orçamento vigente destinada a Manutenção de Convênio com a EMATER-MG, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares à dotação do Orçamento vigente destinada a Manutenção de Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, até 1% (hum por cento) sobre o que exceder da previsão orçamentária a receita da Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, transferida pela União ao Município, referente ao Exercício Financeiro de 1990.

**Art. 2º** - Os recursos para atender à abertura dos Créditos Suplementares autorizados no artigo anterior são os dispostos no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 23 de agosto de 1990.

  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal